



Regulamento do Concurso para Pontos de contacto Nacionais do Horizonte 2020

A FCT pretende associar instituições do sistema científico nacional e Laboratórios de Estado à dinamização da participação de equipas portuguesas no programa Horizonte 2020 (H2020), que decorre entre 2014 e 2020. Com esse objetivo, abre-se concurso para a seleção de dois Pontos de Contacto Nacionais (NCP) tendo como referência os documentos *Minimum standards and guiding principles*, produzido pela Comissão Europeia e os Princípios orientadores do trabalho do NCP GPPQ, produzido pela FCT (Anexos 1 e 2).

I. Condições do concurso

1. O concurso é aberto para as áreas temáticas (1) Saúde e Iniciativa dos Medicamentos Inovadores, e (2) Ciências Sociais e Humanidades e Ciência e Sociedade.
 2. Os candidatos a NCP devem ser propostos por instituições do sistema científico nacional, Laboratórios de Estado ou outros organismos públicos, ou instituições privadas sem fins lucrativos.
 3. Os NCP propostos devem estar disponíveis para exercer as suas funções em regime de tempo inteiro, nas instalações do GPPQ, sob a coordenação do Coordenador Nacional de NCP.
 4. As candidaturas devem descrever a identificação nominal do perito proposto para assegurar as atividades de NCP, que deve demonstrar possuir:
 - a) Competência técnica e conhecimento profundo do estado da arte nas áreas temáticas a que se candidatam;
 - b) Experiência na elaboração de projetos europeus, de preferência como participante ou coordenador, ou no apoio à elaboração de projetos;
 - c) Bom conhecimento das atividades de investigação e de inovação promovidas pela Comissão Europeia e das atividades correspondentes desenvolvidas em Portugal, assim como conhecimento geral das políticas setoriais da União Europeia e nacionais;
 - d) Sensibilidade para as etapas do ciclo de inovação (e.g., contactos com PME e outras empresas, conhecimentos sobre a temática dos direitos de propriedade intelectual e os mecanismos de financiamento, elaboração de planos de negócios, entre outros)
 - e) Experiência de trabalho em equipa;
 - f) Facilidade de comunicação e experiência em fazer apresentações em público;
 - g) Domínio das línguas, inglesa e portuguesa (leitura, conversação e escrita);
 - h) Disponibilidade para deslocações frequentes, a nível nacional e internacional;
-



- i) Disponibilidade para uma presença regular em locais onde haja massa crítica de investigadores da sua área temática, assegurando gabinetes de apoio locais do GPPQ.
5. O valor do subsídio a protocolar com a FCT corresponderá à remuneração anual do NCP, outros custos diretos da instituição com o NCP, custos diretos com comunicações (telemóvel e internet móvel) e custos indiretos de gestão do protocolo, que terão como valor de referência uma taxa de 10%. Despesas de deslocação não deverão ser consideradas para efeitos de orçamentação das propostas, sendo reembolsadas integralmente em função das despesas realmente incorridas.
6. O valor do subsídio final a acordar entre a FCT e a instituição que disponibilizar os NCPs seleccionados no concurso será objeto de negociação entre as partes, por forma a garantir uma harmonização de valores para graus de formação e de experiência semelhantes, podendo a falta de acordo entre as partes ser motivo suficiente para a não concretização do protocolo mesmo após conclusão favorável do processo de seleção descrito neste regulamento.
7. Os protocolos a celebrar com as instituições que venham a ser seleccionadas para disponibilizar os NCPs para o H2020 terão base anual, prorrogáveis até ao final do H2020, podendo no entanto ser denunciados por qualquer das partes, com pré-aviso mínimo de 60 dias ou em prazo mais curto por justa causa, em caso de incumprimento grave por qualquer uma das partes.
8. A renovação dos protocolos dependerá de decisão favorável da FCT com base na análise do relatório de atividades produzido pelo NCP até 3 meses antes do final de cada ano de validade e parecer favorável do Coordenador Nacional dos NCP.
9. Em função do evoluir do H2020 e do desempenho do NCP, o Coordenador dos NCP poderá vir a propor alterações aos temas de intervenção do NCP e às regras, tarefas e objetivos de funcionamento do GPPQ como condição para a renovação dos protocolos.

II. PRINCIPAIS ACTIVIDADES A DESEMPENHAR PELOS NCP H2020

1. Sob a coordenação do Coordenador Nacional, e no respeito escrupuloso das regras e objetivos definidos no Anexo 1, os NCP serão responsáveis pelas seguintes atividades, desenvolvidas em articulação com os outros NCP do GPPQ e com os Delegados Nacionais aos Comités do H2020:
 - a) Prospetiva e planeamento:
Identificar na comunidade de I&DT nacional instituições, equipas ou indivíduos com elevado potencial para participação em projetos do H2020.
-



b) Informação

- Veicular documentação geral e específica sobre o H2020, incluindo condições de participação e possibilidades e condições para submissão de propostas, orçamento e reporte.
- Organizar atividades de informação e promoção – em articulação com os serviços da comissão quando apropriado (e.g., dias de informação, conferências, *newsletters*, *websites*, feiras, etc.)
- Alertar para:
 - As atividades de inovação no H2020, incluindo o objetivo de melhorar a participação da indústria e, em particular, das PME.
 - Oportunidades de financiamento oferecidas por outras medidas, tais como iniciativas dos art.º 185 e art.º 187, KICs do Instituto Europeu de Inovação (EIT), ERA-NETs, etc., conforme a competência temática do NCP.
 - A natureza interdisciplinar do H2020, especialmente no que respeita aos Desafios Societais.
 - O objetivo de aumentar a participação de mulheres no H2020 e fortalecer os laços entre a ciência e sociedade.
 - As atividades do centro de Investigação Conjunta da Comissão Europeia (JRC) junto dos *stakeholders* relevantes, oriundos da comunidade científica, da indústria e das autoridades públicas.
- Disponibilizar, sempre que necessário, informação sobre outros programas europeus de financiamento de investigação como COSME, LIFE, Eureka, COST e instrumentos no âmbito de fundos estruturais específicos para investigação, EUROSTARS, etc., e estabelecer relações de trabalho com os respetivos serviços de apoio especializado.

c) Apoio, aconselhamento e formação

- Apoiar os investigadores e as organizações, em particular novos atores e PME, com vista ao aumento da sua participação no H2020.
 - Apoiar atividades de procura de parceiros, nomeadamente através da utilização de plataformas de internet, redes de cooperação e serviços de parceria da *European Enterprise Network* (EEN), etc.
 - Aconselhar sobre procedimentos, regras e assuntos administrativos (e.g., papel e responsabilidades dos participantes num consórcio, custos, direitos e obrigações dos participantes, assuntos éticos e princípios estabelecidos pela recomendação da Comissão C (2005) 576 sobre o *European Charter for Researchers* e o *Code of Conduct for their Recruitment*), quando necessário, em articulação com os NCPs especialistas em Assuntos Legais e Financeiros.
 - Aconselhar os participantes, em particular as pequenas organizações e as PME, a estabelecer as estruturas legais e de gestão apropriadas nos projetos com orçamentos avultados e/ou participantes numerosos.
-



- Explicar o âmbito e as modalidades dos instrumentos de financiamento utilizados no H2020.
 - Organizar cursos e sessões de formação sobre o H2020 para estruturas multiplicadoras de informação para garantir a qualidade do aconselhamento.
 - Quando necessário, organizar cursos e seminários de formação para grupos alvo específicos (PME, universidades, organizações comerciais, investigadores, etc.) ou sobre tópicos específicos (aspetos legais, modalidades de participação, área europeia de investigação e inovação cobertas por vários desafios específicos e programas, regras de financiamento, etc.).
- d) Reencaminhamento e cooperação
- O NCP deverá reencaminhar potenciais participantes para redes específicas de apoio, por exemplo, sobre questões gerais da UE, assuntos relacionados com o mercado interno, transferência de tecnologia e conhecimento, propriedade intelectual (IPR) ou desenvolvimento regional (e.g., EEN, Banco Europeu de Investimentos, Fundos Estruturais YourEurope, Solvit, etc.), bem como para serviços e programas nacionais de financiamento e para programas ERA NET.
- e) Acompanhamento e análise dos resultados da participação portuguesa no H2020:
- O NCP assegurará o acompanhamento sistemático dos resultados dos convites para apresentação de propostas e fará uma análise estratégica, em cooperação com os delegados do Comité de Programa, com base nas informações obtidas da Comissão Europeia. O NCP contribuirá para a atualização da base de dados da participação portuguesa, quer dos projetos coordenados por portugueses, quer dos projetos com participação portuguesa.
- f) Transmissão de informação ao MEC e propostas de medidas de melhoria da participação portuguesa:
- O NCP assegurará a seguinte informação:
- Relatórios periódicos de atividades, incluindo indicadores de desempenho quantificados definidos previamente pelo Coordenador dos NCP;
 - Análise da situação no sector;
 - Alertas para as dificuldades encontradas e propostas de estratégias e de planos de ação para corrigir as dificuldades e os problemas identificados.
- g) Transmissão de informação para a Comissão Europeia:
- O NCP assegurará a transmissão de informação à Comissão Europeia sobre todos os problemas que se venham a verificar no âmbito da participação no H2020, na defesa dos interesses dos participantes portugueses no H2020.
- h) Acesso à informação e confidencialidade:
- O NCP respeitará as condições de confidencialidade impostas pela Comissão Europeia sobre os resultados dos convites à apresentação de candidaturas ao H2020. A violação deste princípio constitui justa causa para cessação imediata das suas funções.
-



i) Conflito de interesses:

O NCP não pode participar em atividades que conflituam ou aparentem constituir conflito com as suas funções.

III. PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

1. A instituição que apresenta um candidato a um posto de NCP deve enviar, até às 17 horas do dia 15 de Novembro de 2014, por correio eletrónico, para o endereço gppq@fct.pt, um dossier de candidatura que deverá conter os seguintes documentos:

- a) Identificação da instituição e do candidato a NCP
- b) Indicação das áreas temáticas a que se candidata o NCP
- c) Carta de compromisso da instituição declarando a disponibilidade do candidato a NCP para as funções e a sua dependência hierárquica direta e única do Coordenador Nacional dos NCP durante o exercício das suas funções;
- d) Curriculum Vitae do candidato, evidenciando claramente o cumprimento de todas as competências e requisitos indicados no processo de seleção e na grelha de avaliação – O CV deve incluir um sumário executivo de 2 páginas A4 em que indique o que considera serem as informações essenciais que permitam esclarecer a comissão de seleção quanto a cada um dos critérios indicados para fazer a seriação dos candidatos – ponto IV e anexo 3 (1ª fase) – e a página/secção do CV onde esta informação é mais detalhada;
- e) Declaração do candidato aceitando o exercício das funções de NCP nas condições descritas e expressando o seu interesse e motivação, escrita em inglês pelo próprio;
- f) Declaração com indicação do valor anual pretendido para o subsídio a atribuir pela FCT (remunerações, custos diretos e indiretos) para o 1º ano de vigência do protocolo.

IV. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS NCP

1. As candidaturas apresentadas serão examinadas por uma comissão de seleção designada pela FCT.
 2. A seleção será realizada com base no mérito, avaliado através da satisfação dos requisitos e critérios de referência enunciados acima, da qualidade dos serviços propostos, da capacidade de realização das atividades necessárias para o interesse comum e do custo.
 3. Serão critérios de preferência valorizados no processo de seleção:
 - a) Experiência adquirida e demonstrada na elaboração, na coordenação ou no apoio à elaboração de propostas de investigação de âmbito europeu;
 - b) Experiência adquirida e demonstrada na disseminação e promoção da participação em programas de investigação e de inovação;
 - c) Formação académica avançada, preferencialmente ao nível de doutoramento ou de mestrado;
 - d) Competência técnica que permita o desempenho de funções de NCP em mais do que uma área temática;
-



- e) Experiência de trabalho com os serviços da Comissão Europeia e/ou com organismos europeus internacionais de investigação;
- j) Domínio excelente das línguas portuguesa e inglesa (leitura, escrita e conversação).

4. Serão critérios automáticos de exclusão:

- a) A falta de qualquer dos elementos indicados no ponto III;
- b) A não disponibilidade para exercício de funções a tempo inteiro e em regime de dedicação exclusiva;
- c) O não domínio das línguas inglesa e portuguesa;
- d) A existência de quaisquer conflitos de interesse.

5. A seleção dos candidatos será feita em duas fases

- a) Uma primeira fase, documental, com base nos elementos submetidos na candidatura e segundo a grelha de avaliação (anexo 3). A grelha inclui critérios parciais eliminatórios caso algum requisito mínimo não seja comprovado.
- b) Os candidatos selecionados no final da 1ª fase serão convidados para uma curta prova escrita em língua inglesa (para quem esta não seja a língua materna) e/ou portuguesa (para quem esta não seja a língua materna) e para uma entrevista (que incluirá uma parte em língua inglesa e outra em língua portuguesa).
- c) Após a entrevista, a comissão de seleção decidirá a ordenação das candidaturas para cada uma das posições abertas a concurso, podendo selecionar mais do que um(a) ou nenhum(a) candidato(a) por posição, em função das qualificações e competências demonstradas pelos candidatos.

Do processo de seleção e das decisões da comissão de seleção poderá haver recurso de acordo com os procedimentos do CPA¹.

¹¹ Código do Procedimento Administrativo



Anexo 1

Minimum Standards and Guiding Principles for NCPs in H2020 (produced by the European Commission)

1. Context

A system of National Contact Points will be established for Horizon 2020, building on the experience of previous Framework Programmes. To promote equal and consistent support, this document provides a common reference for all participating countries.

2. Mission

Highly professional support services operating nationally will form an essential component of Horizon 2020 implementation. By spreading awareness, giving specialist advice, and providing on-the-ground guidance, they will ensure that the new programme becomes known and readily accessible to all potential applicants, irrespective of sector or discipline.

3. Key principles and minimum standards

For the national NCP systems:

- a) The system of National Contact Points will be established, operated and financed under the responsibility of the Member States and countries associated to the programme. While acknowledging different national circumstances, the relevant national authorities will ensure compliance with these minimum standards and guiding principles.
- b) The relevant national authority will alone be responsible for nominating NCPs, in line with the common structure.
- c) A National NCP Coordinator will be responsible for the operational management of the national NCP system. In so doing the Coordinator will collaborate with the national authority and maintain an overview of the national system, to ensure overall operational consistency, and will liaise with the Commission coordinating services on any cross-cutting questions of operational policy, including training, and for horizontal objectives such as gender equality.
- d) Each national authority will ensure that measures are in place for the smooth operation of the NCP system within the country concerned, including sufficient administrative capacity, performance monitoring, and compliance with the minimum standards,
- e) Robust rules for ensuring confidentiality and for avoiding conflicts of interest should be established, in accordance with national law. In appointing NCPs, it is important to avoid situations that could later give rise to potential conflicts of interest, particularly where the host organisation of an NCP may itself become an applicant in a proposal. If a host organisation does act as an applicant, mitigating measures should be established within the institution (eg. "firewalls" between the departments involved in submitting proposals, and those responsible for the NCP function)².

² For obvious reasons, these concerns do not arise in the case of any calls for proposals targeted at NCPs themselves (e.g. transnational networks).



- f) A system for mutual cooperation with the Enterprise Europe Network will be set up in each country, taking into account national circumstances. This will include provisions for a one-stop-shop service for SMEs, particularly newcomers, directing potential applicants to the most appropriate service.
- g) A Horizon 2020 web portal will be established by the relevant national authority in every country, building on existing web portals as appropriate. The portal will include relevant EU and Horizon 2020 visual identities, essential references, and clear links to all the relevant national support services (which may themselves be the subject of distinct web sites). The portal will provide a single point of entry for all participants, including SMEs, particularly those new to EU programmes. The Commission will establish a site on EUROPA that links directly to the national portals.
- h) The Commission will facilitate the organisation and operation of the NCP network, provide coordination where necessary, and help ensure compliance with the minimum standards and guiding principles.
- i) Third countries are also invited to nominate NCPs, in line with the common structure.

For each NCP³:

- j) The work of NCPs will be guided by the principles of transparency and equal access to calls under Horizon 2020.
- k) NCPs should be supported within their respective host organisations or by their national authorities in terms of staff and equipment (eg IT) to a level commensurate with the scope of the mandate, and the size of the potential constituency.
- l) The NCP service should be accessible by e-mail and phone during working hours, with appropriate back-up arrangements in the case of absences. This should include a functional mailbox.
- m) Every NCP should be fully conversant with the objectives, principles and content of that programme part for which they are the nominated specialist.
- n) NCPs should be knowledgeable about all aspects of Horizon 2020, beyond their specialist area, thereby allowing effective signposting in line with the principle of 'no wrong door'.
- o) NCPs should at least be aware of opportunities provided by related programmes (eg. COSME, Structural Funds), and be familiar with the relevant sources of advice in the country concerned.
- p) All NCPs will establish mutually supporting relationships with the Enterprise Europe Network in their country, in accordance with the national arrangements.
- q) NCPs should be good communicators, and be able to adapt methods as necessary, taking into account the diversity of actors that make up their constituency (eg. academia, industry, including SMEs, public authorities etc).

³ Because of their specific role, not all provisions of this document apply to the NCPs for the Joint Research Centre. (See annex 1 for more details).



- r) In line with the collaborative nature of EU programmes, and with the goals of the European Research Area, NCPs should be ready to participate actively in transnational networks. They may act as trainers or as trainees as appropriate.
- s) In accordance with national law, systems should be in place to ensure that confidential information that comes into the possession of NCPs is treated accordingly.
- t) NCPs must be free from conflicts of interest between their NCPs activities and the rest of their professional activities. NCPs will not be appointed as proposal evaluators in Horizon 2020.

4. Core functions of an NCP

Informing, awareness raising

- Circulate general and specific documentation on the Horizon 2020, including on conditions for participation, on possibilities and conditions for submission of proposals, and on project budgeting and reporting
- Organise information and promotional activities – in liaison with the Commission services when appropriate- e.g. infodays, seminars, conferences, newsletters, web sites, fairs, etc.
- Raise awareness of:
 - the innovation activities in Horizon 2020, including the objective of enhanced participation of industry and SMEs.
 - funding opportunities offered through externalised measures, i.e. Articles 185 and 187 initiatives, and EIT KICs, within the scope of the NCP's mandate.
 - the interdisciplinary nature of Horizon 2020, especially with regard to the societal challenges
 - the objectives to increase the participation of women in the Horizon 2020, and of strengthening the link between science and civil society.
 - the activities of the Joint Research Centre, the in-house science service of the Commission, to relevant national stakeholders from the scientific community, industry and public authorities.
- Provide information as necessary on other European RTD-programmes in the field of research and innovation such as COSME, Eureka, COST, R&D related parts of Structural Funds, and establish working links with the respective specialist support services.

Assisting, advising and training

- Assist researchers and organisations, in particular new actors and SMEs, with a view to increasing their participation in Horizon 2020.
 - Assist in partner search activities notably by using internet based tools, co-operation networks, European Enterprise Network partnership services for SMES etc.
 - Advise on administrative procedures, rules and issues (e.g. role and responsibilities of participants in a consortium, costs, rights and obligations of participants, ethical rules and for the principles laid down in the Commission Recommendation C(2005)576 on the European Charter for Researchers and the Code of Conduct for their Recruitment). Where necessary this will be in liaison with the specialist Legal and Financial NCPs.
-



- Advise participants, in particular smaller organisations and SMEs, on the setting up of appropriate management and legal structures in projects with large budgets and/or numerous participants.
- Explain the scope and the modalities of funding schemes to be used in Horizon 2020.
- Organise courses and training sessions on Horizon 2020 for intermediaries and information multipliers to ensure high quality of advice.
- Where necessary, organise courses and training seminars for specific target groups (SMEs, universities, business organisations, women in science etc.) or on specific topics (legal aspects, modalities for participation, research and innovation areas covered by several specific challenges and programmes, financial rules etc.).

Signposting and cooperation

- Signpost to other business support network services those potential participants who require assistance, for example on general EU matters or matters relating to internal market, technology transfer, intellectual property rights (IPR) or regional development typically dealt with by these networks (e.g. EEN, EIB, Structural Funds, YourEurope, Solvit etc)
- Signpost to national funding services and programmes and to ERA Net Projects

5. Cooperation between NCPs and Commission services

The Commission considers NCPs to be important partners in the implementation of Horizon 2020, and the main structure for providing practical information and assistance to potential participants.

Main interactions

The Commission will:

- Provide general and specialist information on Horizon 2020 related to the mandate of the NCPs.
 - Invite NCPs to participate in information and awareness actions related to the activities that are organised by the Commission services, and reimburse their travel and subsistence costs, consistent with the Commission rules and policy.
 - Invite NCPs to thematic conferences and seminars which the programme directorates organise and when possible reimburse their travel and subsistence costs, consistent with the Commission rules and policy.
 - Provide information at the earliest possible time on work programmes and roadmaps, upcoming calls, changes in priorities or administrative procedures, particular provisions related to externalised bodies; statistics of calls and evaluations (including the externalised measures), relevant information on funded projects etc., striving for equally high quality of information flow throughout.
 - Together with the national coordinators, periodically draw up a programme for general and specialist training courses across the NCP network, and coordinate and monitor its implementation.
 - Inform NCPs about the results of any possible invitations to submit expressions of interest.
 - Provide leaflets, brochures and other relevant information for further distribution by NCPs.
 - Provide the data and information necessary for the proper performance of the NCPs. In particular, the EU and Associated Country NCP coordinators will receive, immediately after the
-



Programme Committee has been informed, information on the outcome of proposal evaluations, in a similar form to that provided to the Programme Committee members.

- Where practicable, and consistent with the legal framework, NCPs in third countries will receive aggregated evaluation data, and selected data on proposals.

Practical modalities

The Commission will:

- Nominate contact persons for NCPs in the Commission services, mirroring the NCP structure.
- Identify a contact point for encouraging mutually supporting relationships between NCPs and EEN
- Establish and operate an NCP web area for supplying information and as a discussion forum.
- Support transnational networks of NCPs, as a means of stimulating European cooperation in research and innovation, and as a contribution to the realisation of the Innovation Union and the European Research Area.
- Ensure that national NCP coordinators are fully informed about the reimbursement rules for NCPs attending meetings, and any updates to these. These will again be spelled out with every invitation to an NCP.
- Where practicable, NCPs in third countries will be invited to participate in the activities and events mentioned above, but will in general not receive any financial support from the European Commission services unless specifically agreed otherwise.

Maintaining and improving quality

- The transnational networks mentioned above will, among other objectives, foster the minimum standards and enhance the competence of NCPs where needed.
- For the NCP system as a whole, the Commission will convene meetings of the national NCP coordinators to provide an opportunity to discuss the collaboration based on the minimum standards, share experience, to identify good practices and to address problems. The training programme mentioned above will be developed in this context.
- The meetings will include an invitation for national coordinators to describe lessons learned from the national monitoring exercises.
- When invited to do so by a particular national coordinator, one or more countries could undertake a "friendly peer review" of that country's NCP system, possibly through a transnational network project, with a view to benchmarking performance and making recommendations for further improvement. The approach to be used will be developed further at the meetings of the national NCP coordinators.

6 .Nomination and recognition process

The names and contact details (address, telephone, email etc) should be sent officially on behalf of the relevant national authorities. These notifications should be addressed to the Director-General of DG Research and Innovation, with a copy to the official in charge of coordination.

Any subsequent changes to the nominated persons should be communicated in the same way. However, simple changes of contact details (and not of the nominated persons) can be just sent to the Commission coordinating service.

The Commission will publish the nominated NCPs on its online NCP database, and refer to this database in the guides for applicants and in other information material.



If it becomes apparent that an NCP, or group of NCPs, is failing to comply with these minimum standards, the Commission services will raise the matter with the national NCP coordinator, or with the national authority, as appropriate. The aim will be to identify how best to improve the services, and to propose remedial actions.

If the problem persists, or in the case of grave misconduct, the Commission will inform the national authority (and/or Permanent Representation). If necessary, having first consulted the national authority, the NCP(s) in question will be "de-recognised". This means that the NCP will be removed from the mailing lists and will no longer receive information directly from the Commission, including any confidential information. The NCP will no longer be listed on the relevant EU web site. The national authority concerned will be invited to nominate a replacement NCP.

"De-recognised" means that the NCP will be removed from the mailing lists and will no longer receive information directly from the Commission, including any confidential information. The NCP will no longer be listed on the relevant EU web site.

7. Confidentiality

A written declaration from the relevant national authority will be required by the Commission, confirming that the necessary measures are in place with regard to the handling of any confidential information, (e.g. the outcome of the evaluations).

Terminology

Client:	Any potential applicant or other participant in Horizon 2020 seeking assistance from an NCP. (The term does not imply payment for services rendered.)
Commission coordinating service:	Official in charge of coordination of the network as a whole. Liaises primarily with the national NCP coordinators.
Commission NCP correspondent:	Officials in charge of exchanges with the individual NCP functions.
Host organisation:	The legal entity (ministry, agency, research body, company etc) to which an NCP is affiliated.
National authority:	The relevant government department responsible for the Horizon 2020 NCP system. NCP nominations are made officially on behalf of the national authority.
National Contact Point (NCP):	Individual officially nominated by the national authority to perform one or more of the NCP functions in line with the common structure.
National NCP coordinator:	NCP in charge of coordinating the national system, and other horizontal tasks, and the main interlocutor with the Commission on operational policy questions.



Annex I: NCP Structure

1. National NCP Coordinator
2. Legal and Financial aspects
3. SMEs*
4. Access to Finance*
5. European Research Council
6. 'Future and Emerging Technologies';
7. 'Marie Curie actions on skills, training and career development';
8. 'European research infrastructures';
9. 'Information and Communication Technologies (ICT)';
10. 'Nanotechnologies, advanced materials and advanced manufacturing and processing';
11. 'Space';
12. 'Health, demographic change and wellbeing';
13. 'Food security, sustainable agriculture, marine and maritime research and the bio-economy'; & 'Biotechnology';
14. 'Secure, clean and efficient energy';
15. 'Smart, green and integrated transport';
16. 'Climate action, resource efficiency and raw materials';
17. 'Inclusive, innovative and reflective societies; science in and for society; widening participation';
18. 'Security'
19. Euratom
20. Joint Research Centre**

* Task to be performed in liaison with Enterprise Europe Network, according to the national situation.

** As the in-house science service of the European Commission, the JRC is in charge of direct research under the Horizon 2020 framework programme. The JRC NCPs act as a key intermediaries and operational contact points between the JRC and the relevant stakeholders from the scientific community, industry and public authorities of the EU Member States and Associated Countries.

The JRC NCPs' main missions are: to raise awareness about the JRC in their country; provide information about the JRC to relevant stakeholders in their country; advise and support relevant stakeholders regarding the practical modalities to collaborate with or work at the JRC; foster the contacts and collaboration between the JRC and scientific stakeholders in their country; act as a source of information and support for activities of the JRC in relation with their country.

Besides its close contacts with the special JRC NCPs, the JRC also liaises with and associates the thematic NCPs responsible for the 'societal challenges' priority under Horizon 2020 in its activities.



Anexo 2

Princípios orientadores do trabalho do NCP do GPPQ/FCT

Para além dos *standards mínimos* definidos pela Comissão Europeia para um NCP H2020, a FCT considera fundamental que os NCPs do GPPQ/FCT garantam as seguintes tarefas e valências complementares:

- Apoio técnico e logístico aos Delegados nacionais aos Comités do H2020, incluindo possíveis deslocações aos Comités na qualidade de Peritos;
- Acompanhamento e apoio logístico e técnico aos Grupos Técnicos de Apoio (GTA) aos Delegados nacionais, que serão organizados a nível nacional pelo GPPQ/FCT;
- Acompanhamento das ERA-NETs, JPI, JTI, EII, EIP, ETPs, COST, KICs da EIT e outras iniciativas europeias (e.g., artigos 185 e 187) nos seus domínios de especialidade, apoiando as iniciativas quando necessário;
- Conhecimento profundo e visitas regulares de acompanhamento à comunidade alvo dos seus programas, promovendo atempadamente as oportunidades de financiamento em perspetiva;
- Capacidade para fazer uma comunicação diferenciada e ajustada aos interesses da comunidade que serve;
- Articulação com os outros NCP, nacionais e de outros Estados Membros da UE, bem como de países terceiros;
- Conhecimento transversal de todo o programa-quadro comunitário, das políticas setoriais europeias, e de *quem é quem* na Comissão para as temáticas em que desenvolve a sua atividade;
- Participação ativa em fóruns do seu domínio;
- Ter espírito de iniciativa e saber gerir prioridades;
- Acompanhamento próximo da comunidade nacional, projeto a projeto, candidatura a candidatura;
- Contribuição para todo o trabalho *back-office* do GPPQ, nomeadamente, preparação de catálogos, *newsletters*, etc. (lista não exaustiva);
- Elaboração atempada dos relatórios de todas as missões, segundo os prazos fixados pelo Coordenador dos NCP;
- Disponibilidade em casos urgentes.

Esta lista poderá ser alterada durante a vigência do H2020 em função de novas missões que forem atribuídas pela tutela ao GPPQ ou por novas atividades que se vierem a revelar importantes ou fundamentais para o sucesso da missão do GPPQ.



Anexo 3

Grelhas de avaliação a utilizar no concurso para NCP do GPPQ/FCT

1ª Fase

Critérios a quantificar para cada área temática a que concorre:

1. Experiência em projetos europeus (participação e apoio à elaboração de propostas)
2. Conhecimentos e formação técnica na área
3. Grau académico e experiência profissional na área
4. Conhecimentos de Inglês e/ou Português (apenas para a língua não materna)
5. Experiência de trabalho de colaboração internacional, em particular, com os serviços da Comissão Europeia e/ou com organismos europeus internacionais de investigação
6. Experiência de trabalho no, ou com o, sector empresarial
7. Custo da proposta

Cada critério atribui entre 0 e 5 pontos, sendo pontuações inferiores a 2 pontos num único critério condição suficiente para que a candidatura não passe à 2ª fase.

No critério 3, a pontuação será definida da seguinte forma:

- Habilitação inferior a licenciatura – 0 pontos
- Licenciatura (pós-Bolonha) – 1 ponto
- Licenciatura (pré-Bolonha) – 2 pontos
- Mestrado – 3 pontos
- Doutoramento – 4 pontos
- Por cada 3 anos de experiência profissional relevante em projetos europeus (participação, coordenação ou apoio à elaboração de propostas) – 1 ponto (até um máximo de 5 pontos no critério 3)

No critério 7, será tido em conta o ajuste do valor proposto às qualificações e experiência do candidato, bem como a taxa de custos indirectos solicitada.

A seriação final da 1ª fase será a soma das pontuações obtidas nos 7 critérios, com a ressalva da cláusula eliminatória indicada, sendo seleccionados para a 2ª fase os 3 melhores candidatos para cada posição.



2ª fase

Critérios a quantificar:

1. Motivação e Disponibilidade
2. Conhecimentos, grau académico e experiência profissional na área
3. Capacidade de comunicação
4. Relações Humanas
5. Experiência Vocacional
6. Conhecimentos de Inglês e/ou de português (apenas para a língua não materna)
7. Experiência Internacional
8. Experiência de trabalho no, ou com o, sector empresarial
9. Experiência e disponibilidade para trabalho em equipe
10. Custo da proposta

Cada critério atribui entre 1 e 5 pontos, sendo pontuações inferiores a 3 pontos num único critério condição suficiente para que a candidatura seja considerada não elegível.

A seriação final do concurso será obtida a partir da soma das pontuações obtidas nos 10 critérios da 2ª fase, com a ressalva da cláusula eliminatória indicada.
